



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 285 DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar ao Orçamento Vigente Abri Credito Adicional Especial, por intermédio de Convenio Firmado com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Município de Mesquita/ RJ, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo á suplementar no orçamento vigente credito adicional especial o valor de R\$ 66.739,80 (Sessenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), de acordo com art. 41 inciso II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, e em obediência ao art. 5º letra “C”, parágrafo único da LOA/2006, com o seguinte detalhamento:

a) Recurso Outras Fontes – Rec. Convênio – Fonte 50	R\$ 61.500,00
b) Rend. De Dep.Bancário ao ano – Rec. Conv/ SPM	R\$ 5.239,80

§ 1º - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubrica, com o seu acompanhamento financeiro, e lançamentos no balancete de receita prevista na LOA/2006.

13.25.01.99.02 – Remun. Dep. Bancário Vinculado - SPM	R\$ 5.239,80
1761.07.00.00 – Transf. De Conv. Da União e Suas Entidades - SPM	R\$ 61.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação e a sua adaptação dos códigos de despesas, advirão do convênio firmado com a Secretaria Especial de Política Para As Mulheres - Presidência da República, firmado em dezembro de 2005, e para atender á ao **Termo de Convenio nº 052/ 2005 – SPM/PR**, através do Processo Administrativo nº **00036.000103/ 2005-85**, e, de acordo com o Decreto nº 263 de 28 de abril de 2005 que institui a Coordenadoria de Mulheres do Município de Mesquita/Rj, para adapta-se e estabelecer definições, princípios, diretrizes de política para a mulher, objetivos e composições do orçamento público, para ás implementações políticas de voltadas ao atendimento, e, orientações ás mulheres vitimas de violência, planos e ações que visem assegurar seu total investimento, com seguinte distribuição.

GABINETE DO PREFEITO

I) a ingressar no orçamento, á conta do Termo de Convenio firmado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



0201.08244060.2.125 – Programa Integral ao Núcleo de Atendimento a Mulher – CAMM

3.390.30.03.00.050 – Material de Consumo	R\$ 6.689,50
3.3.90.36.00.00.050 – Outros Serv. De Terc. – P. Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.06.00.050 – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.050 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.050,00
Total	R\$ 66.739,80

Art. 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 21 de junho de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito